



## **CONSELHO DE DISCIPLINA - COMUNICADO OFICIAL N.º 8**

### **Processos Sumários**

**(Artigo 132.º, n.º 1 e 140.º do Regulamento Disciplinar)**

**Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025**

✦ Para conhecimento dos Sócios, Cubes, Sociedades Desportivas e demais interessados, pelo presente se informa que o Conselho de Disciplina desta Associação, em reunião restrita de hoje, deliberou as sanções constantes do mapa anexo, em conformidade com o Regulamento de Disciplina em vigor desde 06 de outubro de 2025.

✦ Às notificações agora efetuadas é aplicável, entre outros preceitos, o disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Regulamento Disciplinar.

✦ As penas de multa deverão ser liquidadas nos termos do artigo 20.º, n.º 2 do Regulamento Disciplinar, sendo que o não cumprimento do prazo determina o agravamento em 50 % do valor da multa aplicada, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, sem prejuízo de outras penalizações previstas no mesmo dispositivo.

### **O Conselho de Disciplina,**

Dr. Filipe Moreira

Drª. Sara Figueiredo

Paulo Cortinhas



## ÉPOCA 2025/2026

### ❖ RIBA D´AVE H.C. / MAL >> [06-12-2025 // 15:00 Horas] >> CAMPEONATO 1.ª DIVISÃO >> 7.ª JORNADA

- Relativamente à conduta do atleta **CLÁUDIO COSTA**, licença n.º 2747, do Clube **RIBA D´AVE H.C.**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos do número 3 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do atleta **JOSÉ MENDES**, licença n.º 2429, do Clube **RIBA D´AVE H.C.**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos do número 3 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do delegado **VÍTOR MACHADO**, licença n.º 3811, do Clube **RIBA D´AVE H.C.**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto – por comportamento antidesportivo e injúrias para com a equipa de arbitragem) – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este dirigente a pena de **3 (três) semanas de suspensão e pena de multa de €15,00 (quinze euros)**, nos termos do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta dos adeptos afetos ao Clube **RIBA D´AVE H.C.**, - (comportamento incorreto para com a equipa de arbitragem que implicou a interrupção da partida e ameaças) – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar ao identificado clube **a pena de multa no montante de €25,00 (vinte e cinco euros)**, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 31.º, 32.º, alínea a), 34.º, 35.º, 66.º, 67.º e 68.º, n.º 1 do Regulamento Disciplinar.



❖ **A.D. PEDOME / ADESPO >> [06-12-2025 // 16:00 Horas] >> CAMPEONATO 1.ª DIVISÃO >> 7.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **JOÃO TEIXEIRA**, licença n.º 1100, do Clube **A.D. PEDOME**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos do número 3 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **A.D.C. NOVAIS / A.S.V. SEZURES >> [06-12-2025 // 16:00 Horas] >> CAMPEONATO 2.ª DIVISÃO >> 7.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **CÉSAR FERREIRA**, licença n.º 3889, do Clube **A.D.C. NOVAIS**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos do número 3 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do treinador **MARCO COSTA**, licença n.º 3983, do Clube **A.S.V. SEZURES**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo por protestos), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a esta dirigente a pena de **15 (quinze) dias de suspensão e pena de multa de €10,00 (dez euros)**, nos termos do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **G.D.U. LOUREDO 1978 / ACURA >> [06-12-2025 // 16:30 Horas] >> CAMPEONATO 2.ª DIVISÃO >> 7.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **BRUNO MARTINS**, licença n.º 4040, do Clube **G.D.U. LOUREDO 1978**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto – por tentativa de agressão a elemento adversário), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este jogador a pena de **2 (dois) jogos de suspensão e pena de multa de €10,00 (dez euros)**, nos termos da alínea b) do número 1 do artigo 38.º do Regulamento Disciplinar.



- Relativamente à conduta do atleta **NUNO LOPES**, licença n.º 241, do Clube **G.D.U. LOUREDO 1978**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto – por falta grosseira contra adversário e agressão), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este jogador a pena de **3 (três) jogos de suspensão e pena de multa de €15,00 (quinze euros)**, nos termos da alínea c) do número 1 do artigo 38.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do atleta **JOSÉ BARROSO**, licença n.º 2252, do Clube **G.D.U. LOUREDO 1978**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto – por comportamento incorreto contra a equipa de arbitragem), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este jogador a pena de **2 (dois) jogos de suspensão e pena de multa de €10,00 (dez euros)**, nos termos da alínea a) do artigo 39.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **A.D. BARRIMAU F.C. / G.R. COVENSE >> [05-12-2025 // 21:00 Horas] >> CAMPEONATO VETERANOS >> 7.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **RUI PINHO**, licença n.º 1230, do Clube **A.D. BARRIMAU F.C.**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto – por expressões injuriosas a jogadores adversários), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este jogador a pena de **2 (dois) jogos de suspensão e pena de multa de €10,00 (dez euros)**, nos termos da alínea a) do número 1 do artigo 38.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do atleta **DUARTE FERNANDES**, licença n.º 2108, do Clube **G.R. COVENSE**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto – por gesto grosseiro para com adversário), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos da alínea a) do número 1 do artigo 38.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do atleta **PEDRO CUNHA**, licença n.º 1013, do Clube **G.R. COVENSE**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente



Rua da Escola nº 88  
4765-171 Novais  
Telemóvel 935 334 217  
afsa.direcao@sapo.pt  
afsa.secretaria@sapo.pt  
[www.afsa.pt](http://www.afsa.pt)

a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos do número 3 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar.

#### ❖ OUTRAS PENALIZAÇÕES

- O atleta **NUNO PEIXOTO**, licença n.º 3894, do Clube **A.D. PEDOME** é automaticamente suspenso por 1 (um) jogo, ao abrigo da alínea a), número 2 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar, por acumulação de cartões amarelos.